



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 64.599**

**VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI Nº 11.112, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que veda cirurgia de eliminação de cordas vocais de cães e gatos.

**PARECER Nº 337**

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí – art. 53 c/c o art. 72, VII - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. nº 321/2013, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 11.112, que tem por objetivo vedar cirurgia de eliminação de cordas vocais de cães e gatos, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as motivações de fls. 12/15.

O Prefeito se insurge contra a proposta aprovada pela Edilidade alegando que a mesma alcança âmbito privativo da União, cabendo ao Município apenas suplementar legislação federal e estadual no que couber, e consequentemente, viola o princípio constitucional que apregoa a independência e harmonia entre os Poderes, e o princípio da legalidade, consagrado no art. 37 da CF.

Discordamos do posicionamento exposto nas razões de veto apresentadas pelo Alcaide, reiterando os argumentos expostos no anterior parecer da CJR, de fls. 09 (Parecer CJR nº 1844), motivo pelo qual votamos pela rejeição do veto total oposto.

Parecer, pois, contrário ao veto.

**APROVADO**  
19/11/13

Sala das Comissões, 13.11.2013

  
**PAULO EDUARDO SILVA MALERBA**  
Presidente

**PAULO SERGIO MARTINS**

rCS

  
**ANTONIO DE PADUA PACHECO**  
Relator

  
**ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**  
"Doca"

  
**ROBERTO CONDE ANDRADE**